



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 18/2023

Súmula: Altera e acrescenta parágrafos ao art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, estabelecendo a forma de designação dos substitutos dos membros das comissões permanentes em casos de vaga, licenças ou impedimentos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme o Plenário aprovou, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 31 da Resolução n° 09/1997, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Serão eleitos 03 (três) vereadores para atuarem como 1º, 2º e 3º suplentes nas Comissões Permanentes, os quais serão convocados para participarem das reuniões em caso de vaga, licença ou impedimento do membro titular, na condição do §1º deste artigo.

§1º. O Vereador que for autor da proposição em análise e ao mesmo tempo membro titular de qualquer Comissão Permanente, está impedido de emitir parecer sobre seu próprio projeto, e nesse caso será substituído pelo 1º, 2º ou 3º suplente, respectivamente. O mesmo se aplica aos vereadores coautores.

§2º. Os suplentes serão convocados para participarem da Comissão Permanente, na hipótese do parágrafo anterior, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§3º. Aplica-se aos suplentes das Comissões Permanentes o disposto no § 2º do art. 30 desta resolução.

§4º. Os suplentes serão eleitos a partir da próxima sessão ordinária imediata após a promulgação desta Resolução, no ano de 2023. Nos anos subsequentes, a eleição dos suplentes ocorrerá conjuntamente com a eleição dos membros titulares das Comissões Permanentes.

§5º. As reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em data anterior às reuniões das demais Comissões Permanentes, a fim de que seja dado inteiro cumprimento ao disposto no artigo 33, §2º, deste Regimento Interno."



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 23 de novembro de 2023.

Edinaldo de Jesus Sobral
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa atender os apontamentos feitos na Recomendação nº05/2023 de 29 de setembro de 2023, respaldada pelo Parecer Jurídico de 31 de outubro de 2023, que adverte sobre a adequação do regimento e o cumprimento da norma já estabelecida a fim de não macular os projetos de lei em andamento.

Nestes termos, encaminhamos o presente projeto de resolução para análise e deliberação, por estes Edis, quanto ao tema em questão.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 23 de novembro de 2023.

Edinaldo de Jesus Sobral
PRESIDENTE